



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

15/12/15

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 157 DE 2015

(Autores: Pedro Martendal /PSDB e Nei Haveroth/PSL)

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL.


A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL, inscrito no CNPJ nº 08.284.245/0001-08, entidade sem fins lucrativos, com estabelecimento situado a BR. 277, KM 573, distrito de São João em Cascavel-PR. Tem como finalidade promover e incentivar o desenvolvimento da Apicultura em Cascavel, seus distritos e municípios próximos, congregando produtores e pessoas que atuam no segmento.


Art. 2º A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade pública fica obrigada a cumprir e atender as normas impostas pela Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.
Em 14 de dezembro de 2015.



Pedro Martendal
Vereador/PSDB



Nei Haveroth
Vereador/PSL

Justificativa

O objetivo da presente Lei é declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL, que tem como finalidade promover e incentivar o desenvolvimento da Apicultura em Cascavel, seus distritos e municípios próximos, congregando produtores e pessoas que atuam no segmento.

Ressaltamos que além da finalidade exposta, destacamos a fixação do pequeno produtor na área rural, tornando sua propriedade viável, evitando maior êxodo do campo para a cidade.



Cascavel, 09 de dezembro de 2015.

Exmo. Senhor
Pedro Martendal
MD Vereador de Cascavel
Cascavel – Paraná

Assunto: Remessa de Documentação

Prezado Senhor

Em anexo, passamos às suas mãos, a documentação destinada a instruir o projeto de vossa autoria para reconhecimento da Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL como entidade de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei 5417/2010 alterada pela Lei nº 6381/2014.

- 1 – Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas;
- 2 – Cópia do Registro do SIM/POA de nº 0163/10 expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- 3 – Declaração firmada pela APIVEL da não remuneração de sua diretoria;
- 4 – Cópia autenticada do Estatuto Social;
- 5 – Relação de Captura efetuada durante o ano de 2014/2015;
- 6 – Ata da Assembleia realizada em 09.09.2014 onde foi eleita a atual diretoria;
- 7 – Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8 – Certidão Negativa Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor em nome da APIVEL;
- 9 – Certidão Negativa Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor em nome do Presidente-Nilo Deliberli;
- 10- Pequeno Histórico da Associação dos Apicultores de Cascavel.

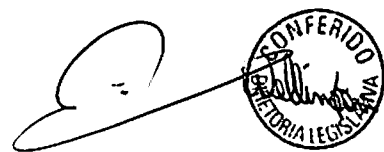
Limitados ao exposto, a disposição para eventuais esclarecimentos, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente



Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL
Nilo Deliberli - Presidente

Aim
Anexo (dvsos)



Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Eliane Maria Marchesini

TITULAR

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45)3037-3431 - Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 Cascavel Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

4

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado sob nº 3.059 (três mil e cinquenta e nove), em data de 06 de setembro de 2006, Livro A-058, fls. 001/013 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 169.903 (cento e sessenta e nove mil novecentos e três), o Estatuto Social da: "**ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CASCAVEL - APIVEL**", fundada em 07 de julho de 2006, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, à margem do referido registro encontram-se averbadas 02 (duas) Alterações Estatutárias, sendo a Segunda e Última, devidamente registrada sob nº 3.059-03 (três mil e cinquenta e nove - averbação zero três), em data de 24 de novembro de 2010, Livro A-194, fls. 023/039 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº 199.781 (cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e um). **Objetivos:** a) Fomentar o estudo e experimentação visando à melhoria da produtividade da apicultura racional; b) Promover e participar de exposições e feiras que visem difundir a apicultura e seus produtos concedendo certificados, medalhas e troféus aos melhores expositores; c) Realizar cursos e treinamentos de apicultura, convidando professores especializados, com expedição de certificados; d) Manter intercâmbio técnico e científico com entidades, institutos e universidades estimulando o progresso e racionalização da apicultura; e) Estimular a criação de núcleos e associações seja na forma de filiação direta ou co-irmã; f) Estabelecer intercâmbio técnico e científico com os Associados mediante a criação de jornal, materiais didáticos diversos, coleção de fotografias e com outras entidades ligadas à apicultura, mantendo uma biblioteca; g) Promover conferências, encontros, exposições e outros análogos; h) Facilitar aos Associados, a aquisição de livros, jornais, revistas e vídeos sobre apicultura; i) Colaborar com as universidades, centros de pesquisa e extensão rural em prol da apicultura; j) Proporcionar o repasse de material e equipamentos por conta própria ou através de órgãos oficiais e particulares objetivando maiores vantagens aos Associados; k) Proporcionar assistência técnica aos Associados de acordo com os recursos humanos e econômicos disponíveis, visando à melhoria da produtividade; l) Colaborar com as entidades públicas e particulares, com a preservação do meio ambiente e defesa dos recursos naturais, através de estímulo ao cultivo de plantas melíferas; m) Solicitar aos poderes competentes os benefícios necessários à melhor realização de suas finalidades; n) Divulgar através de todos os órgãos de imprensa ensinamentos apícolas, bem como assuntos de interesse da classe; o) Controlar a qualidade técnica dos materiais de apicultura produzidos e oferecidos para revenda; p) Defender a dignidade e interesse da classe; q) Apoiar o Associado junto a órgãos públicos quando tiver necessidade, em razão de sua atividade apícola; r) Denunciar às autoridades públicas tudo o que possa ser considerado delito à apicultura ou que se relacionem os produtos dela originários colaborando com os mesmos quando aquelas tomarem iniciativa própria; s) Comunicar às autoridades sanitárias a presença de doenças ou pragas. **Diretoria:** Presidente: Nilo Deliberali; Vice-Presidente: Alfredo Irapuan Maba; Secretário: Valério Prasniewski; 2º Secretário: Maria Rosa

Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Elisane Maria Marchesini
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45)3037-3431 - Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 - Cascavel - Paraná

Gorlin Arezi; Tesoureiro: José Carlos Wickert; 2º Tesoureiro: Denildo Batista de Souza, todos eleitos e empossados conforme a Ata nº 006/2014, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, devidamente registrada sob nº 3.059-05 (três mil e cinquenta e nove - averbação zero cinco), em data de 04 de agosto de 2015, Livro A-383, fls. 071/075 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº 242.710 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dez), para biênio 2014/2016. Sede e Foro: localizada na BR 277, km 573 - Instalações da Agrotec - Trevo para São João, na cidade de Cascavel - PR. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extrai a presente certidão. Dou fé. Eu, *Up3dV*, (Mariza Marqueti), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, ~~subscreevo e assino.~~

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 20 de outubro de 2015.

Mariza Marqueti
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
400wx.KRVop.tF5gt
Controle:
gQdDC.qJAS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



Prefeitura de Cascavel – PR
Secretaria de Agricultura – SEAGRI



SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE E REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO SIM/POA

N.º 0163/10

O Secretário de Agricultura da Prefeitura de Cascavel no uso de suas atribuições que lhe confere o seu regimento interno, certifica a “**Associação dos Apicultores de Cascavel**”, nome fantasia “**APIVEL**” com estabelecimento situado a BR. 277, km 573, distrito de São João em Cascavel-Pr, inscrito no CNPJ N.º 08.284.245/0001-08, é registrado nesta Secretaria sob o número acima epigrafado.

O presente registro certifica o “**ENTREPOSTO DE MEL**”, para o recebimento, extração, beneficiamento, envase e depósito de mel e derivados.

A habilitação para funcionamento do estabelecimento fica condicionada as orientações, normas e regulamentos preconizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Cascavel.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2010


João Cunha Junior
Secretário – Seagri


João Carlos Koehler
Méd. Vet. Fiscal SIM/POA

É obrigatório a fixação deste certificado em local visível



APIVEL



ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CASCAVEL

ESTATUTO SOCIAL

Selo de autenticidade
na última folha.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Autentiquei a presente cópia,
que confere com a original a
mim apresentada. O referido
é verdade. Dou fé.

21 OUT. 2015

Francisco Smarczewski
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207



FM

FRANCO

Stamp: 1950
Stamp: 1950



CAPÍTULO I

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

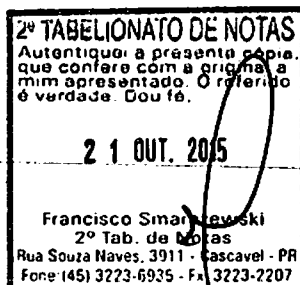
Art. 1º - A associação dos Apicultores de Cascavel, estado do Paraná que tem por sigla **APIVEL**, fundada aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, com sede e foro na cidade de Cascavel, sede social do Sindicato Rural de Cascavel - Pr, sito a Rua Paraná, 3937, é uma associação civil de duração indeterminada, sem finalidade lucrativa, que congrega os apicultores de Cascavel e região Oeste, reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - Objetiva promover o desenvolvimento da Apicultura, orientando, auxiliando e amparando os apicultores seus Associados, assim como, por todos os meios, estimular o consumo de mel e demais produtos e subprodutos de origem apícola e ainda contribuir para o aumento da produção agrícola e conservação do meio ambiente através da polinização.

Art. 3º - São finalidades da **APIVEL**:

- a) Fomentar o estudo e experimentação visando à melhoria da produtividade da apicultura racional.
- b) Promover e participar de exposições e feiras que visem difundir a apicultura e seus produtos concedendo certificados, medalhas e troféus aos melhores expositores.
- c) Realizar cursos e treinamentos de apicultura, convidando professores especializados, com expedição de certificados.
- d) Manter intercambio técnico e científico com entidades, institutos e universidades estimulando o progresso e racionalização da apicultura.
- e) Estimular a criação de núcleos e associações seja na forma de filiação direta ou co-irmã.
- f) Estabelecer intercambio técnico e científico com os Associados mediante a criação de jornal, materiais didáticos diversos, coleção de fotografias e com outras entidades ligadas à apicultura, mantendo uma biblioteca.
- g) Promover conferências, encontros, exposições e outros análogos.
- h) Facilitar aos Associados, a aquisição de livros, jornais, revistas e vídeos sobre apicultura.
- i) Colaborar com as universidades, centros de pesquisa e extensão rural em prol da apicultura.
- j) Proporcionar o repasse de material e equipamentos por conta própria ou através de órgãos oficiais e particulares objetivando maiores vantagens aos Associados.
- k) Proporcionar assistência técnica aos Associados de acordo com os recursos humanos e econômicos disponíveis, visando à melhoria da produtividade.
- l) Colaborar com as entidades públicas e particulares, com a preservação do meio ambiente e defesa dos recursos naturais, através de estímulo ao cultivo de plantas melíferas.
- m) Solicitar aos poderes competentes os benefícios necessários à melhor realização de suas finalidades.
- n) Divulgar através de todos os órgãos de imprensa ensinamentos apícolas, bem como assuntos de interesse da classe.
- o) Controlar a qualidade técnica dos materiais de apicultura produzidos e oferecidos para revenda.
- p) Defender a dignidade e interesse da classe.
- q) Apoiar o Associado junto a órgãos públicos quando tiver necessidade, em razão de sua atividade apícola.
- r) Denunciar às autoridades públicas tudo o que possa ser considerado delito à apicultura ou que se relacionem os produtos dela originários colaborando com os mesmos quando aquelas tomarem iniciativa própria.
- s) Comunicar às autoridades sanitárias a presença de doenças ou pragas.

Selo de autenticidade
na última folha.





SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The purpose of this document is to provide information regarding the security of the system.

2. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

3. This document is to be controlled and its distribution restricted to authorized personnel only.

4. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

5. This document is to be controlled and its distribution restricted to authorized personnel only.

6. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

7. This document is to be controlled and its distribution restricted to authorized personnel only.

8. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

9. This document is to be controlled and its distribution restricted to authorized personnel only.

10. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

11. This document is to be controlled and its distribution restricted to authorized personnel only.

12. The information contained herein is classified as SECRET and is intended for the eyes of authorized personnel only.

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



CAPÍTULO II
1 - DOS ASSOCIADOS



Art. 4° - A **APIVEL** tem as seguintes categorias de Associados:

- 1 - EFETIVOS
 - a) Associados Fundadores
 - b) Associados Contribuintes
- 2 - NÃO EFETIVOS
 - a) Associados Honorários
 - b) Associados Correspondentes

Parág. Único - Poderá ser Associado da **APIVEL**, todo criador de abelhas ou pessoa vinculada à atividade apícola estabelecido sob forma de pessoa física ou jurídica que desenvolva atividade na área compreendida no município de Cascavel e região Oeste.

Art. 5° - Serão Associados Fundadores as pessoas que, no ato da constituição da associação, assinarem sua Ata de Fundação e efetuarem o pagamento de jóia e mensalidade, gozando de todos os direitos conferidos pela **APIVEL**.

Art. 6° - Serão Associados Contribuintes as pessoas que se dediquem à atividade apícola e paguem pontualmente a mensalidade, gozando dos direitos conferidos pela **APIVEL**.

Art. 7° - Serão Associados Honorários as pessoas físicas que a critério de Assembléia Geral e por propostas da Diretoria, houverem prestado relevantes serviços à apicultura, não tendo, porém, o direito de votar nem serem votados, podendo, entretanto freqüentar a sede e as Assembléias da **APIVEL**.

Art. 8° - Os associados não respondem pelas obrigações da associação.

2 - DA ADMISSÃO

Art. 9° - Para associar-se o interessado preenche a proposta de admissão assinando-a com um associado proponente (abonador).

Parág. 1° - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá os dados para a sua ficha cadastral, paga a jóia da admissão e mensalidade em vigor, assinado o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente.

- Parág. 2° -
- a) O Associado-Contribuinte pagará de jóia o valor correspondente a 30% do salário mínimo nacional atual.
 - b) As mensalidades deverão ser pagas até o último dia útil de cada mês no valor correspondente a 3% do salário mínimo nacional atual por mês.
 - c) O pagamento da jóia de admissão e da 1ª mensalidade com a assinatura do Presidente e do Associado no livro de matrícula completa a admissão do Associado.

Art. 10° - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e deliberações tomadas pela Associação.

Art. 11° - Só terão direito a votar e ser votado os Associados Efetivos quites com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Selo de autenticidade na última folha.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Autentique a presente cópia que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.
 21 OUT. 2015
 Francisco Smarzewski
 2º Tab. de Notas
 Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
 Fone (45) 3223-6935 - Fax 3223-2207

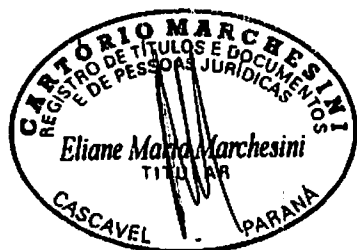


EW
W W W W W W W W

Handwritten signature or scribble

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

3 - DOS DIREITOS E DEVERES



Art. 12° - São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembléia medidas de interesse da Associação;
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quites com a Associação;
- e) Propor a admissão de novos Associados;
- f) Realizar com a Associação as operações que constituam o seu objetivo;
- g) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Associação e a partir da data da publicação do edital de convocação das Assembléias Gerais consultarem na sede da associado, os livros, contabilidade e documentos, que devem estar então à disposição dos Associados.
- h) Dar conhecimento à Diretoria da prática de delito por abuso contra sua propriedade apícola, bem como, delito relacionado ao comércio de mel e outros produtos e subprodutos de origem apícola;
- i) Usar selo e emblema da **APIVEL**.

Art. 13° - São deveres dos Associados:

- a) Realizar com a Associação todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações do presente Estatuto, regimento e deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Desempenhar com dedicação cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- d) Estar quites com a Associação;
- e) Prestar à Associação esclarecimentos relacionados com as suas atividades apícolas.

4 - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 14° - A demissão do Associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido devendo ser requerida ao Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado por escrito, ao requerente.

Art. 15° - A eliminação do quadro social, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois da notificação, prévia ao infrator.

Art. 16° - A exclusão do Associado é feita:

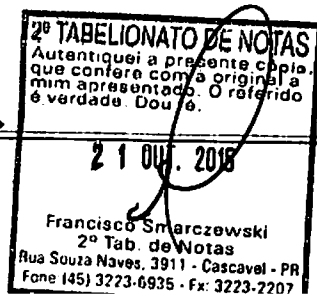
- a) Por dissolução de pessoa jurídica;
- b) Por morte de pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida.

Parág. Único - A exclusão do Associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrada no livro de matrícula.

Art. 17° - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o Associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como, dos fundos existentes.

Art. 18° - Os deveres de Associado perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Selo de autenticidade
na última folha.



EMERSON

CAPÍTULO III
- DO PATRIMÔNIO E FUNDOS



Art. 19° - O Patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) Das rendas patrimoniais;
- d) Dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;
- e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 20° - Os saldos apurados nos fins de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis e infra-estrutura técnica, preferencialmente, ou aplicá-los de forma a serem resguardados da desvalorização monetária.

Art. 21° - A jóia de admissão é instituída com finalidade de cobrir despesas de admissão e reforçar os fundos financeiros.

Parág. Único - O valor da jóia e mensalidade podem ser revistas através de Assembléia se assim se fizerem necessárias.

Art. 22° - A mensalidade, para os Associados Efetivos, tem a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com outras receitas.

CAPÍTULO IV
- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23° - São órgãos de estrutura organizacional da **APIVEL**:

- 1) - A Assembléia Geral;
- 2) - O Conselho Diretor ou Diretoria;
- 3) - O Conselho Fiscal;
- 4) - O Conselho Técnico Científico e Cultural.

1 - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24° - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação com poderes dentro dos limites deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25° - Não pode votar e ser votado na Assembléia geral o Associado que:

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto;

Edeon



[Handwritten signature]

FM BRANEN



Art. 26° - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, de meia hora para a segunda e meia hora para a terceira.

Parág. Único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 27° - O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar;
- Em segunda convocação, metade mais um dos Associados;
- Em terceira convocação, no mínimo 10 (dez) Associados presentes com o direito a votarem.

2 - CONSELHO DIRETOR OU DIRETORIA

Art. 28° - A Diretoria constitui o Órgão executivo da "APIVEL".

Art. 29° - Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros e nenhum membro poderá ocupar o mesmo cargo por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo composto pelos seguintes cargos:

- O Presidente
- O Vice-Presidente
- O Secretário
- O 2° Secretário
- O Tesoureiro
- O 2° Tesoureiro

Parág. Único - Os membros da Diretoria poderão ser eleitos para os mesmos cargos até 2 (dois) períodos consecutivos, e sempre será substituído no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 30° - Ao Presidente compete:

- Representar a "APIVEL", em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas e resoluções da "APIVEL";
- Presidir reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria sessão solene da "APIVEL", assinando à respectiva ATA ressalvadas as disposições deste Estatuto;
- Assinar correspondências e documentos, os cheques serão assinados em conjunto com o tesoureiro;
- Apresentar à Assembléia Geral o Plano Operativo anual da "APIVEL";
- Autorizar despesas de até 5 (cinco) salários mínimos vigente no País, valores superiores serão decididos em reunião da Diretoria e lavrados em ata;
- Criar comissões ou setores, bem como indicar seus membros com caráter definitivo ou provisório, com objetivos definidos, "ad-referendum" do Conselho Diretor;
- Proferir voto de desempate;
- Apresentar relatório anual no final de gestão à Assembléia Geral;

Art. 31° - Ao Vice-Presidente compete:

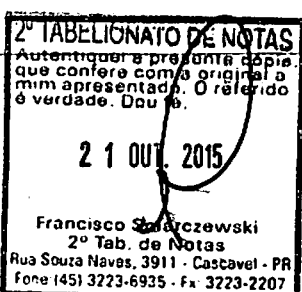
- Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
- Auxiliar o Presidente quando solicitado.

Art. 32° - Ao tesoureiro compete:

- Fazer a cobrança das mensalidades;
- Fazer e manter a contabilidade financeira;
- Opinar sobre as receitas e despesas da "APIVEL";

Eliane Maria Marcelesini
[Handwritten signatures]

Selo de autenticidade na última folha.



[Handwritten signature]

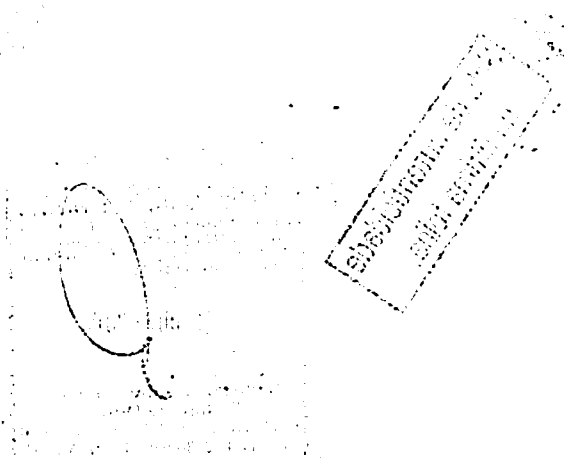
Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Section header or title, faintly visible in the center of the page.

Second block of faint, illegible text, likely the main body of the document.

Third block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

EMERGENCY



- d) Elaborar o Plano Financeiro;
- e) Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- f) Administrar os fundos e valores cabendo-lhe a responsabilidade.
- g) Apresentar relatório anual e final de gestão.



Parág. Único - Na sua falta é substituído pelo 2º tesoureiro.

Art. 33º - Ao Secretário compete:

- a) Supervisionar as atividades do setor administrativo;
- b) Manter em dia os arquivos e fichários;
- c) Manter endereços dos Associados;
- d) Secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais.

Parág. Único - Na sua falta é substituído pelo 2º secretário.

3 - CONSELHO FISCAL

Art. 34º - A administração da Associação é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos Associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parág. Único - O Associado não pode exercer cumulativamente cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) de seus membros.

Parág. 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para a lavratura da ata.

Parág. 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parág. 3º - Quando da convocação do Conselho Fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir a falta de titular.

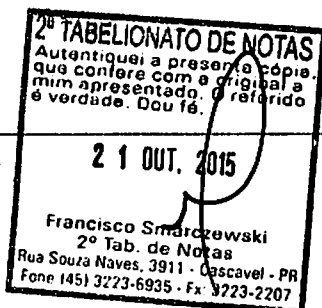
Parág. 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria.
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Associação;
- e) Certificar-se, se a Diretoria vem se reunindo regularmente e existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existe reclamações de Associados quanto aos serviços prestados;
- g) Intear-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problema com empregados.

Edson

Selo de autenticidade na última folha.



[Handwritten signature]

EMERGENCY

NOV 19 1964



- i) Certificar-se, se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, tributárias ou administrativas;
- j) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos apontando a estas irregularidades constatadas;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanços, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Convocar Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessários, aos órgãos competentes.

Parág. Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

Art. 37° - O Conselho Diretor tem como competência e atribuições:

- a) Fixar e alterar as diretrizes gerais da **APIVEL**, bem como, a sua orientação em relação à iniciativa que interesse a seus Associados;
- b) Fixar e alterar os limites de região dos núcleos;
- c) Autorizar o Presidente da **APIVEL** a assinar convênio ou contrato com outras entidades;
- d) Apreciar relatório de órgãos da **APIVEL** ou entidades com que a **APIVEL** mantenha convênio ou contrato;
- e) Supervisionar as atividades dos núcleos;
- f) Designar ou dispensar por indicação do Presidente da **APIVEL**, pessoa para desempenhar cargo de assessor, assistentes e demais empregados;
- g) Fixar e alterar a contribuição mensal de Associado efetivo e taxas de prestação de serviços;
- h) Adquirir ou alienar imóveis ou hipotecar bens, mediante autorização prévia da Assembléia Geral;
- i) Fixar e alterar remunerações de assessor e assistente ou empregados;
- j) Administrar despesas de órgãos da **APIVEL**.
- k) Executar o plano operativo anual;
- l) Instituir normas de serviços, ressalvadas as previstas neste Estatuto;
- m) Tomar providências sobre casos omissos neste Estatuto, "ad-referendum" da Assembléia Geral;

CAPÍTULO V

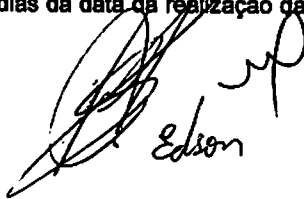
- DAS ELEIÇÕES

Art. 38° - A eleição dos membros da Diretoria realizar-se-á na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, obedecendo a um mandato de 2 (dois) anos, e do Conselho Fiscal a um mandato de 1 (um) ano, depois de convocada a Assembléia Geral para esse fim pelo Presidente da **APIVEL**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de editais onde conste o dia, a hora e o local das convocações, e por carta circular encaminhada ao quadro social conforme este Estatuto.

Art. 39° - Adotar-se-á o mesmo critério em caso de renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal, e marcando-se qualquer data observadas as demais disposições, sendo que os eleitos completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 40° - O voto será direto, pessoal e secreto, não sendo permitido o voto por representação ou por procuração.

Art. 41° - Somente poderão concorrer as eleições os Associados candidatos que preencherem os requisitos previstos neste Estatuto constando seus nomes completos e os cargos, a que concorrerão, autorizado mediante aposição de assinatura em documento a ser registrado na secretaria da **APIVEL**, através de petição assinada por um candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO).


Edson

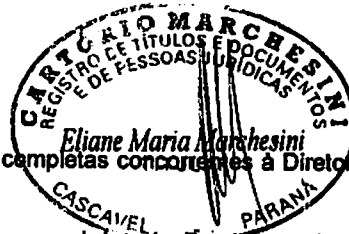




Selo de autenticidade na última folha.

EM BRANCO





Parág. Único - O registro somente será aceito e procedido para chapas completas concorrentes à Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 42° - A votação far-se-á em Cédula Única, incluindo-se cada uma a rubrica do Presidente da mesa juntamente com mais 3 (três) membros designados entre os Associados pela Diretoria escolhendo-se na oportunidade o Presidente, mesário e escrutinadores.

Art. 43° - A apuração das eleições far-se-á no mesmo dia, oportunidade em que o Presidente da mesa proclamará oralmente os candidatos eleitos, e transferirá documento comprobatório da apuração da votação, assinado pelos 4 (quatro) membros à direção da Assembléia.

Art. 44° - Havendo empate no resultado da votação será eleito à chapa cujo candidato à Presidência seja mais antigo na associação e se persistir então o mais idoso será proclamado vencedor.

Art. 45° - A posse da Diretoria e dos Conselheiros poderá se verificar no mesmo dia das eleições ou no máximo até 7 (sete) dias após.

CAPÍTULO VI

- DOS LIVROS

Art. 46° - A Associação deve ter os seguintes livros:

- De matrícula
- De ata de Assembléias Gerais
- De ata de reuniões da Diretoria
- De ata do Conselho Fiscal
- De presença das Assembléias Gerais
- De ata do Conselho Técnico-Científico
- Outros fiscais e contábeis obrigatórios

Parág. Único - É facultada a adoção do livro de matrícula em folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO VII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

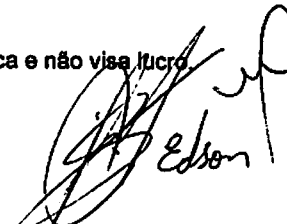
Art. 47° - A Diretoria poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos da Associação.

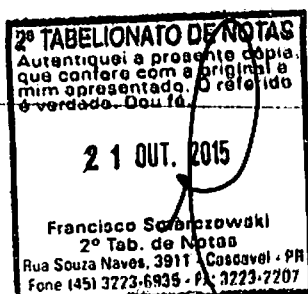
Art. 48° - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito ressalvadas outras decisões da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO).

Art. 49° - É vedada à Associação a discussão ou disseminação de qualquer questão de caráter religioso ou político partidário, e da sessão de qualquer dependência social para reunião de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 50° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 51° - A **APIVEL** é entidade reconhecida de utilidade pública e não visa lucro.


Edson

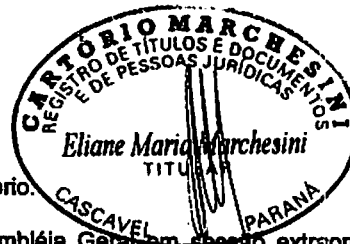




FM

RECEIVED

RECEIVED
FEB 11 1954
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.



- Art. 52° - Cada órgão da **APIVEL** reger-se-á pelo regimento interno próprio.
- Art. 53° - A dissolução da **APIVEL** só pode ser decidida pela Assembléia Geral em sessão extraordinária especialmente convocada e por aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes.
- Art. 54° - A Assembléia Geral que decidir pela dissolução da **APIVEL** deve criar ou designar a entidade que receberá seu patrimônio, sendo essa uma Entidade Regional.
- Art. 55° - A criação de Comissões ficará a cargo exclusivo da Diretoria.
- Art. 56° - A criação de setores e designação de seus membros será feito pelo Conselho Diretor.
- Art. 57° - A **APIVEL** deverá ter um emblema que a identificará entre outras Associações e similares podendo igualmente criar medalhas, selos e troféus com aprovação do Conselho Diretor.
- Art. 58° - É incompatível ser membro da Comissão Fiscal e membro da Diretoria.
- Art. 59° - São inelegíveis, para os conselhos, os parentes até segundo grau em linha reta ou colateral, no mesmo órgão social ou entre ambos.
- Art. 60° - É vedado ao Associado, quando membro eleito de qualquer órgão da **APIVEL** participar da administração de entidades congêneres sendo ilícito prestarem assessoramento ou assistência.
- Art. 61° - Será permitido a todo o Associado da **APIVEL** participar de feiras livres ou similares, promovidas por outros órgãos ou entidades desde que faça em iguais condições e nas proporções máximas estabelecidas para cada participante, desde que comunique a Diretoria da **APIVEL**.
- Art. 62° - A filiação da Associação em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.
- Art. 63° - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição da Associação dos Apicultores de Cascavel - **APIVEL** convocada para o dia 07 de julho de 2006 às 13h30min passando a vigorar a partir de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Walter F. Marchesini
OAB/PR 38922

Edson Antonio Ostrowski
CARTÓRIO MION



CUSTAS	
VRC:	300
RS + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL RS:	50,70



Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
AV. BRASIL, 6229 - CEP 85911-000 - FONE (45) 3223-7883 - FAX (45) 3224-6034
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por Semelhança e autenticidade a assinatura de WALTER CAMILO NADOLNE, Cascavel - PR, em 07 de agosto de 2006.
Em Teste e Verdade
Carolina Romagnolo Mion - Ecrevente
Marcio de...
Escritura DE...
BQM 12001

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1377 - Fone: (45) 226-3431
Protocolado sob nº 0169903
Registrado sob nº 0003059 Livro A-058, fls. 001/013
Do Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 06/09/2006
 Eliane Maria Marchesini - Titular
 Anna Paula Marchesini - Ecrevente
 Marcelo Roberto Marchesini - Ecrevente

2º TABELIÃO DE NOTAS
Autentiquei a presente escritura pública que confere com o original e do mim a presença da verdade. O...
FUNARPEN
21 de agosto de 2006
TABELIONATO DE NOTAS
Francisco Amaro...
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 391 - Fone (45) 3223-6935 - Fax 3223-7207

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via entregue à parte. sob nº 48020 conforme Lei nº 13.228/01



EM
BRANCO



Fl. 01/02

RELAÇÃO DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA DURANTE O ANO DE 2014/2015

Data	Solicitante/Endereço	Fone	Bairro	Executor	Remuneração		OBS:
					sim	não	
nov/14	Escola Municipal Prof Dulce Siqueira Cunha Rua Cardeal 1309 Jd Clarito	3902-1645	Clarito	Wickert		X	
nov/14	Marines Silipandi Rua Natal, 605	9133-8792	Centro	Wickert	X		
nov/14	Vitor Smarczewski Rua Rafael Picoli, 2406	9911-4233	Country	Nilo/Richetti	X		
jan/14	Xavier Sarolli Fazenda Sta Rita	9972-3219	Zona Rural	Nilo/Richetti	X		
jan/14	Cisop Rua da Bandeira, 1991	9925-0135	Centro	Nilo/Richetti	X		Retirada de Vespas
mar/14	Atacadão Muffato BR 277 KM 597	4009-5000	Sto Onofre	Nilo/Richetti	X		
mar/14	Ciro Kreuz Rua Cipreste, 270	3326-5420	Parque Verde	Nilo/Richetti	X		
mar/14	Edson Sotela Rua São Luiz, 1205	9962-5247	Centro	Nilo/Richetti	X		
nov/14	Nelcir Scalsavara Rua Fortunato Bebber, 1494	9126-9999	Jd Nova York	Nilo/Richetti	X		Retirada de Vespas
dez/14	Metropolitana Tratores Avenida Brasil, 3025	2101-333	Região do Lago	Nilo/Richetti	X		
mar/14	Imobiliária Moretti Rua Manoel Ribas, 1653	3322-1515	Sto Antonio	Nilo/Richetti	X		
jan/14	Adalberto Carniel Rua Pernambuco 332	9971-2298	Centro	Nilo/Richetti	X		Retirada de Vespas
mar/14	Lilian Angelica Bordignon Rua João de Matos, 689	9938-8687	Alto Alegre	Nilo/Richetti	X		
set/14	Mariléia - Sema Rua João Lili Cirico, 737	9922-2326	Coqueiral	Nilo/Richetti	X		
fev/14	Elias Indicação da TV Tarobá		Jd. Claudete	Nilo/Richetti		X	Abelhas e Vespas



RELAÇÃO DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA DURANTE O ANO DE 2014/2015

Fl. 02/02

Data	Solicitante/Endereço	Fone	Bairro	Executor	Remuneração		OBS:
					sim	não	
mai/15	Alex do Couto Baseggio	9962-3556	São Cristovão	Nilo/Richetti	X		
	Rua Mato Grosso, 768						
abr/15	Cmei - Geraldo Figueiredo	3902-2465	Sta Cruz	Nilo/Richetti		X	
	Rua Tapajós 1417						
out/14	IAPAR	3231-1713	Zona Rural	Nilo/Richetti	X		
	Sta Tereza do Oeste						
out/14	Fernando	9971-8348	Pque Verde	Nilo/Richetti	X		
	Rua Eucaliptos						
nov/14	José Smarczewski	9912-1211	Zona Rural	Nilo	X		
	Fazenda Zé do Torno						
set/14	UBS - JD Floresta	3902-2638	JD Floresta	Wickert		X	
	Rua Siriema 234						
out/14	Saudi Kaefer	3218-2000	JD Brasilia	Wickert	X		
	Rua D. Pedro II 2489						
out/14	Clinsister Furgões	3037-3636	Brasmadeira	Wickert	X		
	BR 467 próximo Viaduto Rua Piquiri						
set/14	Sanepar - Sr. Maikon Idamar Canterri	2101-1200	Zona do Lago	Wickert	X		Abelha em Tampa de Esgoto
	Rua Carlos Chagas 1444						
nov/14	Paschoal Sorbara	9944-1250	Cataratas	Paulo Bonato		X	
	Rua Carlos Cavalcanti 328						
nov/14	Marilda Varela dos Santos	3225-6378	Morumbi	Paulo Bonato		X	
	Rua Lagoa Bonita 906						
out/14	Vantuir Bonato	9935-1797	Morumbi	Paulo Bonato		X	
	Rua Serra da Esperança 595						



Ata da Assembléia Geral Ordinária nº. 006/2014
Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze (09.09.2014), os associados da Associação dos Apicultores de Cascavel - APIVEL se reuniram nas instalações da Agrotec – Sala Paraná, onde foi realizada a Assembléia Geral Ordinária convocada pelo presidente Sr. Nilo Deliberali conforme Edital de Convocação, que tem por objetivo a Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016. Iniciando os trabalhos da Assembléia, o Senhor Nilo Deliberali, agradeceu as presenças registradas, fazendo a leitura de alguns artigos do estatuto que norteiam a eleição da Diretoria e dos demais cargos que compõem o quadro direcional da Apivel. Para conduzir os trabalhos da assembléia foi convidado para secretariá-la o Sr. Alfredo Maba, que procedeu a leitura do Edital de Convocação. Como não houve inscrição de chapas para preencher os cargos, por aclamação, a atual diretoria foi reconduzida à direção da entidade, ficando assim constituída: **Presidente** Nilo Deliberali, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 2.134.317 (SSP PR); **Vice Presidente** Alfredo Irapuan Maba, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 722.523-7 (SSP PR), **Secretário** Valério Prasniewski, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 5.241.836-4 (SSP PR); **2º Secretário** Maria Rosa Gorlin Arezi, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade 12.815.762-0 (SSP PR); **Tesoureiro** José Carlos Wickert, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 4.825.436-5 (SSP PR) e **2º Tesoureiro** Denildo Batista de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 3.883.491-6(SSP PR) inscrito no CPF 525.102.478-72. Na mesma oportunidade e do mesmo modo foram reconduzidos para o **Conselho Fiscal – Titular** Edson Antonio Ostroski; Walter Camilo Nadolne e Paulo Bonato e como **Suplentes** Sadi Trevisan; Mauro Gomes da Costa e Rogério Müller *constituindo-se assim a Diretoria da Associação dos Apicultores de Cascavel - APIVEL para o Biênio 2014/2016, e o Conselho Fiscal da entidade, que de acordo com o disposto no Art. 45 do Estatuto Social, ficam empossados nesta data.* Em seguida, foram discutidos outros assuntos de ordem interna da associação. O Presidente reeleito Sr. Nilo Deliberali fez uso da palavra agradecendo a confiança que lhe foi depositada dizendo que dará continuidade aos trabalhos da entidade, esperando contar com o apoio de todos no sentido de levar adiante os destinos da APIVEL. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito e empossado Sr. Nilo Deliberali, deu por encerrada esta assembleia, sendo que Alfredo Maba – Secretário lavrou a presente ata a qual, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente e por mim Secretário de acordo com o disposto no Estatuto Social.



M Marchesini

Selo d7rKs.3oLh3.JDpGJ, Controle:
GFQDC.qJ25

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431

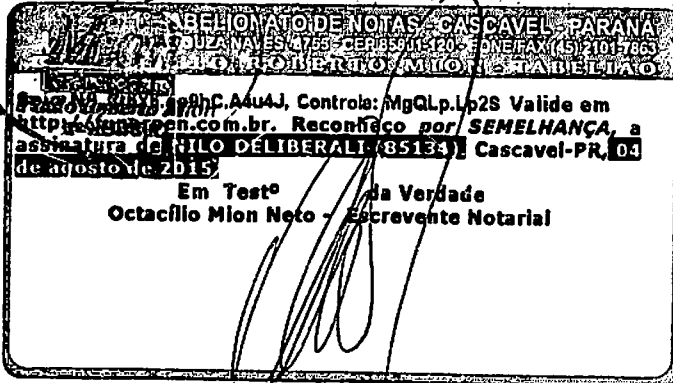
Protocolado sob nº 0242710 - Registrado sob nº

0003059/05 Livro A-383, fls. 071/075

De Pessoas Jurídicas

Cascavel/PR, 04/08/2015


 Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Substituta
 Mariza Marquetti · Escrivã



2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.284.245/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE CASCAVEL APIVEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIVEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R LAGOA DOS PATOS	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
CEP 85.810-870	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO LAGO AZUL	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3038-9419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2015 às 15:23:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

17/08/2015 15:24

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE: (41) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CASCAVEL - APIVEL

CNPJ: 08.284.245/0001-08

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Juliane Pires
Empregada Juramentada
Portaria nº 088/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



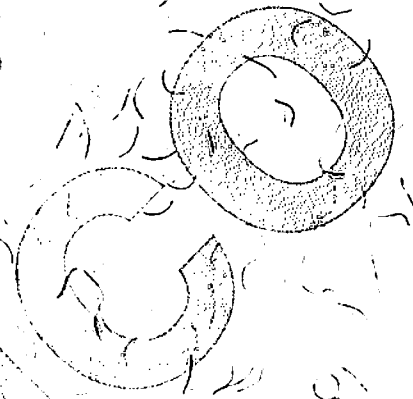
EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1

256105

EMERALD



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LANCRÉDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-1179 - CNPJ: 00.322.018/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

NILO DELIBERALI

CPF: 340.989.259-15

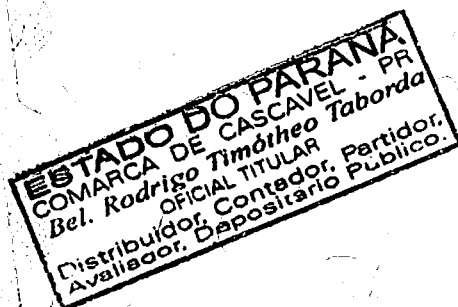
FILIAÇÃO: GUERINO DELIBERALI E CARMELA ZANATTA

RG: 2134517 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Juliane Pires
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular
Juliane Pires
Empregada Juramentada
Portaria nº 088/2013



CRISTIANE
Página 1

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

256106



HISTÓRICO

A Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 07.07.2006, tendo como objetivo promover e incentivar o desenvolvimento da Apicultura em Cascavel, seus distritos e cidades próximas, congregando produtores e pessoas que atuam no segmento.

Em junho de 2006 alguns apicultores se reuniram na Secretaria Municipal de Agricultura com os técnicos da instituição e também da Unidade Local do Instituto EMATER de Cascavel para dar início a formação da associação.

Ocorreram várias reuniões sendo elaborado o Estatuto que depois de pronto foi colocado em votação, sendo aprovado e então se fundou a Associação dos Apicultores de Cascavel – APIVEL, no dia 07 de julho de 2006, contando inicialmente com 12 associados, sendo eleito como primeiro presidente WALTER CAMILO NADOLNE. As primeiras reuniões mensais foram feitas no Sindicato Rural Patronal de Cascavel; posteriormente com o apoio do SEBRAE, as reuniões passaram a ser feitas em suas instalações, e, finalmente com apoio do Deputado Eduardo Sciarra e o Prefeito Edgar Bueno nos alojamos nas instalações da Fundetec/Agrotec, onde possuímos a Casa do Mel – local onde é processada toda a produção de mel dos associados.

O primeiro presidente foi o associado Walter Camilo Nadolne, seguido por Alfredo Irapuan Maba e atualmente por Nilo Deliberali.

Para ingressar na APIVEL, o interessado deverá pagar uma taxa de adesão (joia) no valor correspondente a 30% do salário mínimo nacional, e mensalidade de 3% no mesmo critério. Em contrapartida lhe é disponibilizado, as instalações, equipamentos, rótulos e embalagens pet – padrão da nossa entidade.

Em novembro de 2007 o então presidente Walter Camilo Nadolne, sentindo a necessidade de estruturar o “serviço de captura de enxames”, indicou uma pessoa para executar o trabalho de captura de enxames na área urbana de Cascavel, ficando então, o associado Paulo Grizotti responsável pelo trabalho. Na oportunidade foi comunicado o Corpo de Bombeiros para que solicitações a eles dirigidas no sentido de capturar enxames nos fossem repassados o que tem sido feito com a frequência. Também outros associados após treinamento, passaram a executar o mesmo trabalho. No decorrer dos trabalhos, sentimos a necessidade de unificar os critérios para a retirada de enxames de abelha na cidade e não deixar margens para reclamações ou espaço para pessoas desavisadas e/ou despreparadas para executar este tipo de serviço.

Em Janeiro de 2008 foram criados os rótulos atuais (modelo, tamanho, cores etc..), bem como definidas as embalagens padrão a serem utilizadas para acondicionamento do mel, cuja produção é comercializada individualmente pelos associados, sendo que atualmente são acondicionadas em embalagem pet com capacidade para 250g; 500g e 1 kg, devidamente rotulados com identificação do produtor. Além do produto principal – mel também é produzido em pequenas quantidades devido suas peculiaridades, a tintura de própolis, cera e mel de jataí.

Com apoio da Associação dos Apicultores de Toledo – APITOLEDO, transformamos na forma de mutirão a cera bruta em alveolada que tem atendimento prioritário aos associados, sendo que sobras eventuais são comercializadas para terceiros.

Em agosto de 2008 surgiu a oportunidade para aquisição de uma centrífuga elétrica em inox 304 com capacidade para 8 caixilhos e dois decantadores de mel com capacidade de 150 kg cada. Os associados da época se cotizaram e adquiriram os equipamentos que servem até hoje para todos sem custo adicional e se encontram instalados na Casa do Mel.

Entre 28 a 30 de setembro de 2009 a maioria dos associados participou de um treinamento ministrado pelo SEBRAE com o tema “Juntos somos Fortes”.

Entre 09 a 12 de agosto de 2010 os associados participaram de um curso sobre apicultura ministrado, pelo SENAR nas dependências da Agrotec.

A partir de setembro de 2010, na condição de “empresa incubada na Fundetec/Agrotec”, passamos a ocupar as instalações cedidas – 66 m², devidamente liberada pela Vigilância Sanitária com aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, onde está instalada a Unidade de Beneficiamento de Mel – Casa do Mel. As instalações cedidas pela Fundetec/Agrotec são na forma de LOCAÇÃO que tem absorvido quase totalidade de nossos recursos, o que dificulta nosso crescimento, aquisição de outros equipamentos fundamentais, bem como o desenvolvimento de novos produtos.

